



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA

ESTADO DO PARÁ

LEI Nº. 448/92

ALTAMIRA-PA, 18 DE NOVEMBRO DE 1.992.

DISPÕE SOBRE A ALIENAÇÃO DE UM IMÓVEL URBANO DO PATRIMÔNIO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Altamira, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Altamira, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar por VENDA um Imóvel Urbano do Patrimônio Municipal em favor do Sr. FRANCISCO DE ASSIS FREITAS DA SILVA.

Art. 2º - O referido Imóvel está localizado à Trav. Comandante Castilho - Acesso ao Bairro de Brasília, com as seguintes características: área total de 201,00 metros quadrados (DUZENTOS E UM INTEIROS), com as seguinte dimensões e limites: FRENTE: com a Trav. Comandante Castilho, onde mede 6,70 metros; LADO DIREITO : com o Sr. João Alves de Azevedo, onde mede 30,00 metros; LADO ESQUERDO: com o Sr. Dedimar Gomes de Souza, onde mede 30,00 metros; FUNDOS: com quem de direito, onde mede 6,70 metros.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira, aos 18 dias do mês de Novembro de 1.992.

Protocolo nº 87
Órgão competente.
Em 18 / Novembro / 1992
<i>Reilly</i>
Escritório (a)

*Armando Dociles Denardin*  
PREFEITO MUNICIPAL